



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**



Edital do Concurso Público nº 001/2019 -RERRATIFICAÇÃO

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT,, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e da Legislação Federal, em especial da Lei nº 4.886/1965 e do Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações/atualizações e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificadas no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1- Os Cargos a serem providos, a lotação , a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO PÚBLICO	LOTAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Administrativo	Cuiabá-MT	03	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 48,00
Assistente Administrativo	Rondonópolis-MT	01	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 48,00
Assistente Administrativo	Sinop-MT	01	R\$ 1.800,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 48,00
Fiscal	Cuiabá-MT	02	R\$ 2.500,00	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 48,00

1.2 - O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3 - O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4 - As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420

2.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.3 - Os Cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.

2.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.**

2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Cuiabá - MT, por definição conjunta do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME .

2.6 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7**.

2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - São condições para ingresso no serviço público:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para nomeação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso-CORE-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.

4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **16/09/2019** até o dia **17/11/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **18/11/2019** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.6 - A **Excelência Seleções** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.3 - O candidato que até a data de publicação do edital de abertura deste concurso público, preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e/ou Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2.008, até a data poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



Público, na seguinte conformidade:

4.3.1- Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.3.2- Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá encaminhar no período de **21/10/2019 a 31/10/2019**, via correio por Sedex ou carta registrada para Excelência Seleções & Concursos Públicos, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR, CEP-87.050-420, o **anexo VI**, devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação.

4.5- O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.6- Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;

4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição (boleto bancário);

4.6.2 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, disponível em : https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

4.7- Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; (CadÚnico), do Governo Federal:

4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição (boleto bancário);

4.6.2 - Comprovação sendo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

4.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.7.2- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.7.3- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.8.1 - Omitir informações;

4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.9 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br no dia 12 de novembro de 2019.

4.10 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de novembro de 2019, conforme subitem **4.2**.

4.12 - Os candidatos que, se efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e cumprirem a os requisitos do benefício da isenção da taxa de inscrição, poderão requerê-lo, sendo deferido poderão pleitear a devolução da taxa de inscrição, procedimento que será regulado por edital específico, quando da publicação do edital de homologação das inscrições pós recurso.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1º nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.

5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



- 5.4-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.5-** O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de **16/09/2019 a 14/11/2019**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário (**Anexo IV**) deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir : **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda , Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , Cep- 87.050-420.**
- 5.6-** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo IV**) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido (**Anexo IV**);
- b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.
- c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**);
- d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- 5.7-** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.8-** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- 5.9 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
- 5.10-** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.11 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.12 -** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.13-** Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo CORE-MT, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.14 -** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.15 -** Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT .
- 5.16-** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.17-** O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
- 5.18 -** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**



readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 12.990/14, ficam reservadas o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso no período de validade do presente concurso em face da classificação obtida.

6.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente (Anexo V), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.2. Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei nº 12.990/14.

6.2. Para concorrer as vagas reservadas aos negros o candidato deverá:

6.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar negro.

6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via correio no período de **16/09/2019 a 14/11/2019**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 6.1.1 deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , Cep- 87.050-420.**

6.3- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, sob pena de indeferimento.

6.4. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.

6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

6.6. Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6.7. O candidato obrigará-se-á a enviar após a sua inscrição o formulário constante no Anexo V de acordo com as especificações deste edital no período constante no Cronograma do Concurso sob pena de INDEFERIMENTO, sem prejuízo da manutenção da inscrição para concorrer no total de vagas destinadas aos demais candidatos que não se enquadram na condição aludida, desde que respeitadas as demais condições de inscrição constantes do item 4.

6.8. O documento enviado deverá estar em boas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e identificação.

6.9. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br.

6.10. O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 10, obedecendo o período constante no cronograma do concurso.

6.11. Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para os negros, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo CORE-MT e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

6.12. De acordo com a referida portaria, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.13. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.14. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa Nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



negras previstas neste Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

6.15. A lista com os convocados será publicada no site www.institutoexcelenciapr.com.br, por meio de Edital específico de convocação, de acordo com o cronograma do concurso.

6.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, sendo que as entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

6.17. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.

6.18. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Concurso Público, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.20- A Comissão de Heteroidentificação, em respeito ao dispositivo legal, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.21- Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.22- Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados.

6.23- O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos. Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que, independente do motivo, recusar a realização da filmagem do procedimento, dispensada a convocação suplementar dos candidatos não habilitados.

6.24- A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este concurso, não servindo, assim, para outras finalidades.

6.25- A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

6.25.1- O teor do parecer motivado da Comissão de Heteroidentificação será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011).

6.25.2- O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. 4.16. O resultado dos procedimentos de heteroidentificação, com a relação dos candidatos aptos as vagas reservadas para negros, será divulgado no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

6.26- Em face de decisão que indeferir a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso na forma do item 10, observando o cronograma do edital.

6.26.1- Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, que será constituída nos termos do art. 13 da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO | EDITAL 001/2019 .Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.26.2 - Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos arts. 6º, 7º e 12 da Portaria Normativa Nº 04/2018.

6.26.3 - O resultado dos recursos será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br, de acordo com o cronograma do concurso.

6.26.4 - Não caberá recursos das decisões proferidas pela Comissão Recursal.

6.27- A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.28- Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.28.1- Na hipótese de que trata o item 4.19 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.

6.28.2- Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por esta na hipótese, conforme item 4.19, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.29- Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº 12.990/14.

6.30- Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.31- A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.32- Na hipótese de não preenchimento do percentual previsto no item 6.1, por candidatos negros aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

7.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

7.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

7.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

7.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

7.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções.

7.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.

7.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

7.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

7.10 - A partir do dia 22/11/2019, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

8 - DAS PROVAS

8.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2019 será constituída por:

8.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.3 - A Prova Objetiva conterà 40 (Quarenta) questões com **05** opções de respostas (**a,b,c,d, e**) cada, com apenas uma opção correta.

8.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **40** (quarenta) pontos.

8.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato ao cargo de Assistente Administrativo e Fiscal que obtiver 50 % (cinquenta por cento), desde que não obtenha nota igual a zero em nenhum dos conteúdos de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Informática e 50% em Conhecimentos Específicos.

8.2 - A realização da Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.

8.4- A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** do referido Edital.

8.5 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

8.6 - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.

8.7 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **01/12/2019** no Município de Cuiabá - MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	CARGOS
9h00	Assistente Administrativo
15h00	Fiscal

9.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta esferográfica transparente azul ou preta.

9.1.1.1 – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e após **02 (duas) horas** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.

9.1.1.2 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.

9.1.2 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

9.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

9.1.4 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.

9.1.5 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

9.1.6 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.1.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.

9.1.8 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

9.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigido;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

9.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

9.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e o seu caderno de questões será entregue caso retire do local antes de 02 (duas) horas de provas.

9.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

9.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

9.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

9.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

9.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

9.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9.3.9 - A Excelência Seleções não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

10.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

10.2.2 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

10.2.3 - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

10.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação do Resultado de Heteroidentificação.

11.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 11.1**.

11.2.1 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.

11.2.2 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 11.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.3.1** e **11.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

11.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.4.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12 - DA NOMEAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



12.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial) atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH AB, se possuir; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.

12.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - Caso haja necessidade, o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT, poderá solicitar outros documentos complementares.

12.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

12.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT, após o resultado final.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções Ltda - ME**.

13.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração**.

13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.4 - O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT e a Excelência Seleções não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.5 - O candidato deverá manter junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso- CORE-MT, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

13.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Item 1.1)**,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**



obedecendo sempre à ordem final de classificação.

13.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções.

13.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

Anexo I: Descrições dos cargos

Anexo II: Conteúdo Programático

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

13.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.

13.10 - Caberá ao Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso-CORE-MT a homologação do resultado final.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2019.

Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso-CORE-MT



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas unidades administrativas do CORE-MT; Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar serviços gerais de escritório; Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis, para possibilitar a apresentação de dados solicitados; Digitar relatório, formulários e planilhas, coletando dados e efetuando cálculos; arquivar cópia de documento emitida colocando-os em postos apropriados, para permitir eventuais consultas e levantamento de informações; Realizar levantamento do estoque de material existente, examinado registros efetuados, para proceder, caso necessário, à sua reposição; Conferir o material recebido, confrontando-o com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os, para encaminhá-los ao setor requisitante; Auxiliar, em caso de necessidade, na execução de trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, realizando levantamento e fixando plaquetas, para propiciar o efetivo controle dos bens existentes; Tratar documentos, registrando sua entrada e saída, conferindo notas fiscais e faturas de pagamentos, conferindo dados e datas, verificando – os conforme normas e identificando irregularidades nos mesmos, conferindo cálculos, classificando-os segundo critérios pré-estabelecidos, distribuindo e arquivando-os conforme procedimento; Prestar apoio logístico, controlando e distribuindo matérias de expediente, levantando a necessidade, requisitando e solicitando a reposição dos mesmos, conferindo e providenciando a devolução das matérias fora da especificação, controlando expedição de malotes e recebimentos, controlando a execução de serviços gerais, como: limpeza, transporte e vigilância e efetuando pesquisas de preços; Executar outras tarefas semelhantes em complexidade e natureza às anteriormente descritas, por necessidade do trabalho e/ou por solicitação superior.

FISCAL

Fiscalizar e orientar os representantes comerciais registrados; Fiscalizar o exercício legal da profissão, efetuando constatações, notificações, autos de infração, e todos os demais atos necessários ao desempenho da função; Acompanha o processo de regularização dos representantes fiscalizados; Emitir relatório das visitas realizadas e dos procedimentos adotados; Executar outras tarefas correlatas por necessidade do trabalho.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO:

1. Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
2. Figuras de linguagens.
3. Funções de Linguagem.
4. Poesia, rimas, estrofes, versos.
5. Palavras e construções de sentido.
6. Denotativo e conotativo.
7. Gêneros textuais e suas características.
8. Ortografia.
9. Tempo e modo verbal e a suas construções de sentido.
10. Classes gramaticais.
11. Sinonímia, Antonímia, homonímia, Paronímia

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA Domingos Paschoal Cegalla Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA Evanildo Bechara Moderna Gramática Portuguesa (Ed. Lucerna, 2001).
3. Sites para estudo do conteúdo:
www.portugues.com.br.
www.soportugues.com.br.
www.brasilecola.com.br/portugues.
www.conjugação.com.br.

RACIOCÍNIO LÓGICO NÍVEL MÉDIO

1. Números Naturais
2. Números racionais e números Irracionais.
3. Operações com números naturais.
4. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
5. Espaço e forma, grandezas e medidas.
6. Expressões numéricas.
7. Resolução de problemas.
8. Sistema de numeração decimal.
9. Conjuntos: Determinação de conjuntos.
10. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar).
11. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
12. Múltiplos e Divisores (Sequências divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.).
13. Números primos: Decomposição em fatores primos.
14. Frações e números decimais.
15. Dízimas periódicas simples e compostas, equivalência, ordenação, comparação.
16. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BONGIOVANNI, VISSOTO E LAUREANO, 5ª a 8ª série. Matemática Vida. Ed. Ática.
2. IEZZI, Gelson. Matemática 5ª a 8ª série.
3. GIOVANNI, José Ruy, CASTRUCCI, Benedito, JÚNIOR, José Ruy Giovanni. A Conquista da Matemática – Teoria e Aplicação 5ª a 8ª série. Edição renovada. Editora FTD. SP.
4. IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Matemática 5ª a 8ª série. Editora Scipione.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO

1. Conceitos Básicos de Sistemas de Informações.
2. Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software).
3. Linguagem de programação; ligadores, carregadores, compiladores e interpretadores.
4. Sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional.
5. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos.
6. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados.
7. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços.
8. Arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas.
9. Técnicas de Programação: Linguagem de Programação
10. Delphi: abstração e dados e de controle; tipos de dados; operadores e expressões; apontadores; estruturas de controle: seleção, repetição e desvio; sintaxe e semântica; modularização, correção e testes.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. CARVALHO, Luís Carlos de Sá. Análise de sistemas: o outro lado da Informática. Rio de Janeiro, Livros técnicos e Científicos/ Sociedade Cultural e Beneficente Guilherme Guinle, 1988.
2. TORRES Gabriel. Hardware Curso Completo. Rio de Janeiro : Nova Terra, 2014.
3. BADDINI, Francisco. Reinaldo do Valle Jr. Implantação E Gerenciamento De Redes Com Ms Windows 10 Pro. Erica, 2016.
4. PRESSAMAN, R.S. Engenharia de Software. 6a edição. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Noções de Administração: Organizações, eficiência e eficácia.
2. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle.
3. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas.
4. Controle: princípios da administração da produção e do controle.
5. Princípios fundamentais da administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal.
6. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação).
7. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos.
8. Noções básicas de Informática.
9. Técnicas de arquivos.
10. Regimento Interno CORE-MT atualizado.
11. Lei nº 4.886/65 e demais alterações.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. Site: www.conarq.arquivonacional.gov.br.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. Recomendações para a produção e o armazenamento de documento de arquivo. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Site: www.arquivonacional.gov.br.
3. CERTO, Samuel C. Administração Moderna. 9a. Edição. São Paulo: Prentice Hall, 2003.
4. CHIAVENATO, I. Introdução á Teoria Geral da Administração. 7ª Ed. São Paulo: Campus, 2003.
5. SCHEMERHORN JR, John R. Administração. Rio de Janeiro: LTC, 2007.
5. TROSA, Sylvia. Gestão pública por resultados. Revan, 2001.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT**
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



FISCAL

- 1.Regimento Interno CORE-MT atualizado.
- 2.Código de Ética e Disciplina dos Representantes Comerciais.
- 3.Lei nº 4.886/65 e demais alterações.
- 4.Protocolo, notificação a auto de infração.
- 5.As competências da fiscalização.
- 6.Ética e moral, princípios e valores.
7. Ética e democracia: exercício da cidadania.
8. Ética e função pública e no Setor Público.
9. Atos de improbidade administrativa.
10. Processo administrativo conceito, princípios, fases e modalidade.
- 11.Constituição Federal disposições gerais, servidores públicos.
12. **Condutas irregulares da autoridade fiscal**
- 13.Fiscalização da regularização dos representantes fiscalizados.
14. Relatórios procedimentais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

- 1.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4886.htm
2. <http://www.portaltributario.com.br>
- 3.<http://www.core-mt.org.br>
- 4.<http://www.confere.org.br/>
- 5.CHIAVENATO, Idalberto. Princípios da Administração: o essencial em teoria geral da administração. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006
- 6.MAXIMIANO, Antonio Cesar A. - Introdução à Administração – Revista e Ampliada. São Paulo: Atlas, 2008.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**



ANEXO III

Prova Objetiva para todos os Cargos → Quantidade de Questões e Pontuação.

NÍVEL CARGO	DO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Todos os cargos de Nível Médio		Língua Portuguesa	10	1,0	10
		Raciocínio Lógico	05	1,0	05
		Informática	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total	40		40



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? SIM NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções Ltda. – ME, Rua Araçongas, 60, Zona 08, Cep-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Cuiabá- MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



Uso exclusivo da Excelência Seleções

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos negros, atendendo ao estabelecido no item 4 do Edital nº 001/2019 do Concurso Público do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso e na Lei Federal nº 12.990/2014.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Declaro também estar ciente de que, no caso de aprovação no referido certame, nos termos da Portaria Normativa nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficarei sujeito ao Processo de Heteroidentificação, com a finalidade de comprovação da condição autodeclarada por mim.

Por fim, **declaro** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos negros.

ATENÇÃO: Esta declaração devera ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Cep-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Cuiabá- MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo da Excelência Seleções



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO- CORE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, telefones _____, Nome da mãe _____, Data de nascimento, ____/____/____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2019, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso, pois preencho os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e/ou Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do concurso público.

- No caso de caso de candidato inscrito no CadÚnico anexar certidão expedida pelo sitio eletrônico do Governo Federal: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

